

LEI Nº 16.071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(publicada no DOE n.º 245, 2ª edição, de 19 de dezembro de 2023)

Institui a Política Estadual de Luta contra a Endometriose no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Luta contra a Endometriose.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Endometriose aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Ginecologia ou órgão que venha a substituí-la.

- **Art. 2º** São diretrizes da Política Estadual de Luta contra a Endometriose:
- I o atendimento multidisciplinar;
- II a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Endometriose e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- III a disseminação de informações relativas à Endometriose e suas implicações para a atenção básica de saúde;
- IV o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Endometriose e aos seus familiares;
 - V o estímulo à inserção da pessoa com Endometriose no mercado de trabalho;
- VI o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos ginecológicos para dimensionar a magnitude e as características da Endometriose no Brasil; e
- VII o incentivo à realização de exame ginecológico clínico por profissional capacitado para realização de diagnóstico.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar convênios ou outros instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

- Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2023.

FIM DO DOCUMENTO